

Termo de Referência 80/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2024	150182-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	AMANDA LOUREIRO NASCIMENTO	03/10/2024 15:54 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23069.170801/2024-28

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de manutenção predial, nos termos da Tabela 1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Lotes a serem licitados

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	TOTAL A SER LICITADO	DESCONTO MÁXIMO (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	FAIXA DE VALORES PERMITIDA NA OFERTA	VALOR PARA SER LANÇADO NO SISTEMA (R\$)
1	1	Percentual de Desconto ofertado para Materiais Elétricos e materiais para infraestrutura de rede, Materiais de Pintura, Materiais Hidrossanitários e Materiais diversos para manutenção predial (*) (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	617342	1	18,30%	R\$ 1,00	R\$0,817 a R\$1,00	De acordo com o desconto ofertado pela empresa
	2	Repasse de Materiais Elétricos e materiais para infraestrutura de rede, Materiais de Pintura, Materiais Hidrossanitários e Materiais diversos para manutenção predial (NÃO É OBJETO DE LANCES).	617342	1350000	0,00%	R\$ 1,00	-	R\$ 1.350.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 1								R\$ 1.350.001,00
2	3	Percentual de Desconto ofertado para Materiais para instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	617201	1	18,30%	R\$ 1,00	R\$0,817 a R\$1,00	De acordo com o desconto ofertado pela empresa
	4	Repasse de Materiais para instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração abrangendo: tubos de cobre, isolantes térmicos, gás refrigerante, capacitores, compressores, filtros, demais acessórios e afins (NÃO É OBJETO DE LANCES)	617201	420000	0,00%	R\$ 1,00	-	R\$ 420.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 2								R\$ 420.001,00
VALOR TOTAL DOS LOTES								R\$ 1.770.002,00

(*)Entende-se por materiais diversos de manutenção predial: madeiras, compensados, barrotes, caibros, linhas, ripas, tábuas, pregos e demais acessórios e telhas cerâmicas, de fibrocimento, de fibra de vidro, de policarbonato ou de alumínio, chapas de aço, telhas de aço, discos de corte, parafusos, buchas, cimento, argamassa, gesso, areia ensacada, brita ensacada, aditivos, blocos cerâmicos, elementos vazados, vergalhões, telas, arames, pré-moldados de concreto, blocos estruturais, adesivo estrutural, resina epóxi, grautes, paralelepípedos, piso intertravado, piso tátil de concreto, pisos cerâmicos, porcelanatos, piso tátil de borracha, argamassa colante, rejunte, forro mineral ou de gesso, mármore, granitos, rufos pré-moldados, massa plástica, drywall, portas e janelas em madeira, alumínio ou aço, grades e portões, caixa de porta, alizar, fechaduras e cadeados, mola hidráulica, puxador, vidros, espelhos e demais acessórios/complementos, cones, fitas e placas de sinalização, lonas plásticas, lubrificantes, querosene, óleos de corte e afins.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) 67/2024.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A licitação se dará em 2 (dois) lotes formados pelos itens constantes deste Termo de Referência, devendo as licitantes participantes oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Os itens foram agrupados, considerando o entendimento de que a contratação dos referidos serviços com uma única empresa é mais conveniente e vantajosa para a Administração, visto que tal medida propicia maior uniformidade dos serviços e redução dos riscos de conflitos para os resultados.

1.4.1. As Licitantes poderão participar de quantos e quaisquer lotes que desejarem.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato pelas partes, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de uso contínuo para manutenção predial da Universidade Federal Fluminense (UFF), sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O valor indicado na Tabela 1 é meramente estimativo, não caracterizando obrigação para o Contratante, e, por tratar-se de estimativa, o valor estimado não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros para Universidade Federal Fluminense, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFF, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.8. Para efeito de cotação, será levado em conta o MAIOR DESCONTO por Item que participar, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido com base na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, o qual tem gestão compartilhada entre Caixa Econômica e IBGE, do Estado do Rio de Janeiro, município do Rio de Janeiro. A tabela a ser considerada é aquela publicada no período de formulação da proposta, considerando SEM DESONERAÇÃO.

1.8.1. Caso o item a ser adquirido não esteja contemplado na Tabela SINAPI/RJ, serão utilizadas subsidiariamente as seguintes bases de referência de preços de insumos: SBC/RJ, SICRO/RJ, EMOP/RJ E SCO/RJ. Os links para consulta das bases de referência estão disponíveis no Anexo I.

1.8.2. O desconto vencedor será aplicado linearmente a cada material que venha a ser solicitado do respectivo lote durante toda a execução do contrato, com base na tabela de referência considerada.

1.9. Dos valores de referência:

1.9.1. Para obter o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R\$1,00 (um real) a cada unidade dos itens considerados no presente Certame.

1.9.2. Não foi estabelecido percentual de DESCONTO MÍNIMO ACEITO, sendo assim, as licitantes deverão respeitar apenas o DESCONTO MÁXIMO estabelecido nesse Termo de Referência.

1.9.3. Fica estabelecido que a faixa aceitável de desconto para cada Item deve ser de até 18,3%, conforme evidenciado no ETP 67/2024. Caso o licitante ofereça valor de desconto maior que este, a proposta será recusada pelo(a) pregoeiro(a). Isto é, caso o valor lançado no sistema para o Item 1 ou 3 seja inferior a R\$0,817, a proposta será recusada pelo(a) pregoeiro(a).

1.9.4. Somente são objetos de lances os itens 1 e 3 da Tabela 1. Ou seja, para esses itens, o licitante deverá apresentar propostas com percentuais de desconto iguais ou inferiores ao valor máximo definido Tabela 1.

1.9.4.1. Por exemplo, para o Lote 1, apesar do sistema permitir outros valores, a Licitante deverá registrar um percentual de desconto de **até 18,3%**. Valores superiores serão recusados pelo (a) pregoeiro(a).

1.9.5. Os itens 2 e 4 da Tabela 1 correspondem aos valores dos materiais efetivamente contratados.

1.9.5.1. Cumpre ressaltar que para os itens de repasse destacados em 1.9.5., as Licitantes não poderão oferecer lance, pois se trata de um valor eminentemente operacional relacionados à execução orçamentária e financeira da UFF, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, sob pena de recusa da proposta.

1.9.5.2. Por exemplo, para o Lote 1, apesar do sistema permitir outros valores, a Licitante deverá obrigatoriamente registrar o valor de R\$1.350.000,00. Valores inferiores ou superiores a isso serão recusados pelo (a) pregoeiro(a).

1.10. Com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto, Fechado-Aberto ou Aberto-Fechado).

1.11. Ressalta-se, inicialmente, que cada modo de disputa possui características específicas que os tornam mais ou menos vantajosos a depender das condições relacionadas à estrutura do mercado, à natureza do objeto e ao arranjo local de fornecimento dos bens e serviços. Note que a vantajosidade a ser perseguida relaciona-se a maior quantidade de incentivos que o modo de disputa é capaz de fornecer para que o desenho dos mecanismos de seleção do fornecedor possibilite o alcance do melhor resultado para a administração, mitigando-se o risco da ocorrência de disfunções entre os agentes participantes que afetem a ampla concorrência e o melhor preço à administração pública.

1.11.1. Pelo exposto, e considerando ainda o número expressivo de prestadores dos serviços em vendas para o governo devido ao baixo grau de concentração e o risco da ocorrência da maldição do vencedor dada a heterogeneidade dos produtos/serviços comercializados, sugere-se o modo de disputa do Pregão do tipo ABERTO E FECHADO.

1.11.2. Sugerimos o intervalo de lances no percentual de 0,1%.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº67/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº67/2024, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As condições apresentadas no presente vêm ao encontro do cenário de contratação requerido pela universidade, quais sejam:

3.2.1. Os bens licitados são necessários durante todo o ano;

3.2.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade de aquisição na Universidade;

3.2.3. A necessidade de aquisição dos materiais oscilará de forma diretamente proporcional à quantidade de serviços executados pelo setor de manutenção da UFF e de acordo com os recursos orçamentários a serem disponibilizados;

3.2.4. Impossibilidade de determinar com exatidão as quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses, evitando-se a realização de múltiplos processos administrativos, que ocasionariam maiores custos com publicações;

3.2.5. Otimização do tempo processual e da força de trabalho empregada nas várias etapas do processo; e, justifica-se, também esta contratação por levar a efeito a eficiência administrativa.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os materiais solicitados e posteriormente entregues cuja atividade de fabricação ou industrialização seja a indicada na Tabela 2, conforme enquadramento no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a entrega de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. As Fichas Técnicas de Enquadramento das Categorias listadas na Tabela 2 estão disponíveis no Anexo II deste Termo de Referência.

Tabela 2 - Atividades de fabricação ou industrialização com exigência de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais

Categoria	Código	Descrição
Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares
Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
Indústria de Madeira	7-3	Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
Indústria Química	15-10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes

4.1.2. Quando demandadas ao vencedor do Lote 1 eventuais entregas de lâmpadas, deverão ser atendidos os critérios a seguir:

- a. Só será admitida a oferta de lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO n° 69, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- b. Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria n° 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria n° 69, de 16 de fevereiro de

4.1.3. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.4. As exigências estipuladas no item 4.1 e seus subitens só serão aplicadas durante a execução contratual.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação fica limitada ao fornecimento de itens de grande volume em m³ incluídos no Lote 1, como areia e pedra britada (todos os tipos constantes na Tabela SINAPI), com entrega nas unidades localizadas no interior do Estado do Rio de Janeiro, a saber: Volta Redonda, Angra dos Reis, Petrópolis, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Rio das Ostras, Macaé, Iguaba Grande, Campos dos Goytacazes e Santo Antônio de Pádua. Os possíveis endereços para entrega dos materiais estão disponíveis no Anexo II.

4.2.2. O limite anual para subcontratação dos materiais indicados em 4.2.1. é de até R\$37.500,00.

4.2.3. Deverá ser aplicado o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação nos itens subcontratados.

4.2.4. Todos os custos serão cobertos pela Contratada.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, considerando que:

4.4.1 O objeto da contratação não é com cessão de mão de obra;

4.4.2. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.4.4. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens com recebimento em **Niterói/RJ** é de **10 (dez) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo fiscal ou gestor do contrato, em remessa única.

5.2. Para os itens que por questões logísticas sejam solicitados pela SOMA/UFF com entrega nos municípios do interior do Estado do Rio de Janeiro - Volta Redonda, Angra dos Reis, Petrópolis, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Rio das Ostras, Macaé, Iguaba Grande, Campos dos Goytacazes e Santo Antônio de Pádua - o prazo de entrega será de **20 (vinte) dias úteis**, com todas as despesas pagas pela Contratada;

5.3. As entregas deverão acontecer dentro do prazo estabelecido e em horário comercial pré-definido com a Gestão e/ou Fiscalização do contrato nos endereços indicados no Anexo III, conforme a Ordem de Fornecimento;

5.4. Caso o prazo de entrega se encerre em dia não útil será considerado o próximo dia útil como o último dia do prazo;

5.5. Deverá(ão) a(s) Contratada(s) comunicar à UFF, por intermédio da Gestão e Fiscalização do Contrato, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos;

5.5.1. Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado em 5.5., nos termos do art. 140, da Lei 14.133/2021, podendo ser deferidos ou não;

5.5.2. Pedidos de prorrogação do prazo de entrega solicitados após o término do prazo de entrega acordado não serão analisados, estando a(s) Contratada(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

5.6. No caso de produtos perecíveis, o **prazo de validade** na data da entrega **não poderá ser inferior a 6 (seis) meses**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.7. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/ordem de fornecimento, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/Ordem de Fornecimento diferentes numa mesma embalagem;

5.8. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

5.9. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade, entre outras especificações.

5.10. Os materiais devem estar identificados quanto ao número do contrato, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento, devendo ser **substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11.1. Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará o licitante vencedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

5.11.2. Se a contratada realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.11.3. Caso o objeto seja **rejeitado**, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

5.12. O procedimento de descarregamento e entrega é de total responsabilidade do fornecedor, inclusive na contratação de chapa, ajudante ou afins e, neste caso, assume os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade, incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.13. A empresa deverá ofertar produtos de qualidade garantida, com selo e reconhecimento de órgãos reguladores, a exemplo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando couber, a fim de assegurar a qualidade no fornecimento de insumos previstos e de acordo com as necessidades da UFF;

5.14. Fica a critério da Gestão e Fiscalização do Contrato solicitar a apresentação de até 3 marcas do produto solicitado, para avaliação e aprovação daquela que melhor convier às necessidades da Administração.

5.14.1. A avaliação e aprovação das marcas do produto a serem ofertadas será anterior ao pedido formal de fornecimento.

5.15. Os itens a serem fornecidos serão consultados nas bases de referência conforme a ordem de prioridade estabelecida na Tabela 3.

Tabela 3 - Ordem de prioridade para consulta de preços nas tabelas indicadas no Termo de Referência

Ordem de prioridade de consulta para elaboração de Ordem de fornecimento	Mês de Referência	
1º	SINAPI-RJ	Tabela atual vigente no contrato
2º	SBC-RJ	Tabela atual vigente no contrato
3º	SICRO-RJ	Tabela atual vigente no contrato
4º	EMOP-RJ	Tabela atual vigente no contrato
5º	SCO-RJ	Tabela atual vigente no contrato

5.15.1. Caso o item solicitado não esteja contemplado na Tabela SINAPI-RJ, deverá ser realizada pesquisa na Tabela SBC-RJ e ser aplicado o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação; se não esteja contemplado na Tabela SBC-RJ, deverá ser realizada pesquisa na Tabela SICRO-RJ e ser aplicado o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação; e, assim, por diante, até a utilização da tabela SCO-RJ.

5.15.2. Caso o item não esteja tabelado nas bases de referência e se enquadre dentro do escopo de fornecimento do contrato, será realizada pesquisa de preço para aquisição conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº65, de 7 de julho de 2021 e será aplicado o desconto ofertado na licitação. Nesse caso, será elaborado relatório assinado pela área técnica responsável com a justificativa para escolha e aquisição do item.

5.16. As tabelas contendo os preços dos insumos utilizadas nesse Termo de Referência serão revisadas para a tabela mais atual disponível somente na data de vencimento do contrato, isto é, anualmente.

5.17. Nos casos em que haja **necessidade de compatibilidade** com **marca e modelo específico** do produto solicitado pela Gestão do contrato, o procedimento seguirá a Instrução Normativa SEGES/ME nº65 de 7 julho de 2021, e não será aplicado percentual de desconto no produto fornecido sob essas condições.

5.17.1. A comprovação da necessidade de compatibilidade deve ser indicada em relatório sob responsabilidade da área técnica responsável.

5.18. As empresas que se sagrarem vencedoras ficarão submetidas a fornecer os materiais e equipamentos para manutenção predial conforme detalhamento contido em Ordem de Fornecimento emitida e enviada por e-mail pela área técnica requisitante. Os itens serão aqueles que estarão contidos na tabela SINAPI/RJ vigente no contrato ou em outra tabela de insumos indicada nesse Termo de Referência, sob a qual incidirá o percentual de desconto homologado no processo licitatório.

5.18.1. O fornecimento de Fios, Cabos e Cordões Flexíveis Elétricos deverá estar em conformidade com a Portaria nº 131, de 23 de março de 2022 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -

INMETRO, indicada no Anexo IV deste Termo de Referência. Caso os requisitos não sejam cumpridos, o material será recusado. Sendo assim, externamente, os rolos de fios, cabos e cordões flexíveis elétricos devem possuir etiqueta fixada com, no mínimo, os dados:

- a. 1. Nome ou marca do fabricante;
- b. 2. Origem da indústria;
- c. 3. Tensão de isolamento (V) ou (V0/V), em V;
- d. 4. Número da norma técnica de referência;
- e. 5. Comprimento nominal, em m;
- f. 6. Número de condutores e seção nominal, em mm²;
- g. 7. Designação;
- h. 8. Massa bruta, em kg;
- i. 9. Lote e data de fabricação;
- j. 10. Para produtos de fabricação nacional, deve ser marcada a razão social ou domicílio legal do fabricante e BWF (resistente à propagação de chama) - caso aplicável; e,
- k. 11. Para produtos de fabricados em outros países, deve ser marcada a razão social ou nome do importador e seu domicílio legal e BWF (resistente à propagação de chama) - caso aplicável.

5.18.2. Além dos dados indicados em 5.16.1., a embalagem também deverá conter o CNPJ do fabricante bem como o Selo de Identificação da Conformidade com o respectivo Número de Registro de Objeto no INMETRO válido na data de aquisição.

5.18.3. Ainda conforme a Portaria nº131 do INMETRO, os cabos devem conter marcação sobre a isolação, em intervalos regulares de até 275 mm, de forma indelével, no mínimo, das seguintes informações:

- a. 1. Marca de origem (nome, marca ou logotipo do fabricante);
- b. 2. Número de condutores e seção nominal do(s) condutor(es), em mm²;
- c. 3. Tensão de isolamento (V) ou (V0/V), em V;
- d. 4. País de origem; e
- e. 5. Designação.

5.18.4. O fornecimento de materiais elétricos relacionados à infraestrutura, tais como eletrodutos/conduletes, luvas, caixas condutele, adaptadores, conectores de saída, tampa/espelho para caixas condutele, tomadas e interruptores para caixa condutele, conector/box reto, entre outros devem ser compatíveis entre si, permitindo sua utilização em conjunto. Em especial, as caixas condutele e suas tampas/espelhos em diversas variações, assim como acessórios devem ser fornecidas de uma mesma marca, a ser definida junto a Contratada conforme indicado em 5.14.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.19. A Contratada poderá disponibilizar ferramenta tecnológica própria para recebimentos dos pedidos, e que deverá ser aprovada pela Gestão do Contrato.

5.20. No início do contrato, será fornecida uma lista de materiais definidos pela Gestão e Fiscalização do contrato. Será solicitada da Contratada a apresentação de até 3 (três) marcas dos produtos definidos nessa lista, para avaliação e aprovação daquela que melhor convier às necessidades da Administração.

5.20.1. A qualquer tempo, as marcas do produto a ser fornecido poderão ser objeto de nova avaliação e aprovação solicitada pela Gestão e/ou Fiscalização do contrato.

5.20.2. A negociação, quando houver, de avaliação e aprovação das marcas a serem ofertadas, será anterior ao pedido formal de fornecimento.

5.21. Os pedidos poderão ser realizados **quinzenalmente** pela Gestão do contrato através de Ordem de Fornecimento, ou seja, sugere-se que entre os dias 1 a 5 e 15 a 20 de cada mês, seja encaminhado a lista de materiais à Contratada para que a mesma forneça os bens no prazo estabelecido, a saber, **10 (dez) dias úteis** para local de entrega em **Niterói/RJ** e **20 (vinte) dias úteis** para local de entrega no **interior do estado do Rio de Janeiro**.

5.21.1. Caso exista algum questionamento, ajuste ou impedimento de fornecimento de algum material constante na Ordem de Fornecimento, a Contratada terá **3 (três) dias úteis** para fazê-lo, com justificativa

nos casos de impedimento, mantendo-se o prazo para os demais materiais listados na Ordem. Qualquer solicitação realizada pela Contratada fora do prazo estipulado deverá ser justificada e o aceite estará condicionado à Gestão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.22. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados desde que justificados e acatados pela Gestão do Contrato.

5.22.1. Caso a Gestão do Contrato não acate a dilação de prazo de entrega, a Contratante poderá abrir processo administrativo de apuração de irregularidades, com direito a ampla defesa da Contratada, nas formas da legislação.

5.23. Os pedidos serão realizados por e-mail, encaminhados pela fiscalização do Contrato, e irá constar na Ordem de Fornecimento: a lista de materiais, com quantidades e local de entrega, prazo de entrega, código e tabela utilizada na elaboração, valor unitário e percentual de desconto contratado, a exemplo do Anexo IV.

5.24. Nenhum material poderá ser fornecido, caso não conste no escopo do item contratado, ou seja, a Contratada para fornecimento de materiais do Lote 1 não poderá fornecer materiais do Lote 2, sob pena de recusa do pagamento em tela.

5.24.1. O exemplo acima é válido para quando houver Contratadas distintas para cada um dos Lotes indicados.

5.25. Quando do faturamento pela Contratada, deverá apresentar um relatório dos itens fornecidos e faturados, com a descrição do item, quantidade solicitada, Tabela de referência utilizada e respectivo código de material, valor unitário e percentual de desconto contratado.

5.26. Não compete ao escopo do contrato o fornecimento de equipamentos ou materiais compreendidos como itens de capital. No caso de dúvidas do enquadramento, poderá ser submetida a PROAD para avaliação e pronunciamento.

5.27. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá representar fidedignamente os itens fornecidos à CONTRATANTE, seja na sua descrição, seja na sua quantidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.28. Nenhum agente público da UFF está apto a autorizar o fornecimento de itens não constantes no escopo do contrato celebrado. Caso ocorra e seja identificado, o material não será pago.

5.29. Qualquer denúncia de irregularidades poderá ser remetida à ouvidoria@id.uff.br.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação.

8.11.1. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

8.12. A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21.1. Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.

8.21.2. Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o item.

8.22. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.770.002,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.770.002,00 (um milhão, setecentos e setenta mil e dois reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA LOUREIRO NASCIMENTO

Engenheira/área: Elétrica - CMA/SOMA



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 14:16:05.

ALINE DE MELO TRINDADE

Coordenadora da CMAT/AD



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 14:20:13.

HENRIQUE BRUNNO ROCHA SILVA

Chefe da DMBI/CMA



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 15:54:27.